



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0163/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0073/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.)

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, através de seu Prefeito Marco Antônio Ferraz Junqueira, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 47/2015, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, pelo regime de empreitada global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e, Lei Complementar Nº123 de 14/12/2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições, sob a condução do Pregoeiro Victor Pedra Rocha, e sua Equipe de Apoio composta por Tiago Ferreira Silva, Guilherme Emerick Sathler e Jose Pereira Fialho.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de CARATINGA, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a **P.M.C.** (Prefeitura Municipal de Caratinga) bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Rua Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga / MG
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENREGA DOS ENVELOPES – 30 de setembro de 2014 às 08:50 horas.
ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES 30 de setembro de 2015 às 09:00 horas.
RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS COMERCIAIS E HABILITAÇÃO 30 de setembro de 2015 às 09:10 horas.
ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL E CLASSIFICAÇÃO 30 de setembro de 2015 às 09:20 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES 30 de setembro de 2015 às 09:30 horas.

2. OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto realizar o REGISTRO DE PREÇO, para futura contratação de empresa para locação de diversos veículos, ônibus e micro-ônibus, com objetivo de atender as necessidades do Transporte Escolar, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito, com reserva de **COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 00073/2015.

2.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em itens agrupados em lotes, observando o seguinte modelo:

2.2.1. LOTE 01 E 04 (Cota Reservada) – correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

2.3 – As despesas com manutenção, impostos e taxas, combustíveis e lubrificantes serão por conta do licitante-proprietário dos veículos, ou conforme determinar cada lote.

2.4 – O veículo apresentado para fazer o transporte escolar deverá estar em bom estado de conservação de lataria, estofamento, mecânica, sistema de freio, direção e equipamentos de segurança, incluindo cinto de segurança, uma vez que o referido veículo será submetido a uma avaliação periódica de acordo com a necessidade do contratante.

2.5 – O licitante-proprietário vencedor obriga-se, mensalmente, fazer revisão nos sistemas de freios e direção do veículo, bem como a não conduzi-lo com pneus em estado precário.

2.6 – Poderá o licitante vencedor sublocar o veículo objeto da presente licitação desde que obedeça para fins de contratação com terceiros todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.7 – É reservado à Prefeitura Municipal a discricionariedade de requisitar ou dispensar qualquer veículo que compõe o objeto desta licitação sem qualquer necessidade de anuênci a do licitante.

2.8 - contratação por quilometro rodado sob o regime de empreitada por preço unitário, e que a locação será executada conforme a necessidade, conveniência e autorização prévia

da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, por intermédio do Setor de Transporte e Secretaria Solicitante, a formalização do respectivo instrumento contratual não gera qualquer expectativa de faturamento por parte da contratada, nem tão pouco a obrigatoriedade no alcance dos quilômetros e valores estimados propostos.

2.9 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

2.9.1 – Conjunto de Procedimentos para registro formal de preços relativos a locação de diversos veículos, ônibus e micro-ônibus, com objetivo de atender as necessidades do Transporte Escolar, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito.

2.10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.10.1 – Documentos vinculados, obrigacional, com características de compromissos para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem aplicadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.11 – ÓRGÃO GERENCIADOR

2.11.1 – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento da Ata de registro de preço

2.12 – ÓRGÃO PARTICIPANTE

2.12.1 – Órgão ou entidade que participar dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preço e que integra a Ata de registro de preço.

3. ÁREA SOLICITANTE

3.1 – Gabinete do Prefeito.

3.1.1 – Responsável Solicitante: José do Carmo Fontes.

3.2 – Secretaria Municipal de Educação.

3.2.1 – Responsável Solicitante: Jaider Rodrigues Gonçalves.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



3.3 – Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.1 - 3.1.1 – Responsável Solicitante: Raquel Carvalho Ferreira.

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

4.1. A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeiro nomeado pelo Prefeito Municipal de Caratinga – MG.

4.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

4.3. O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através do tel. (033) 3329-8023 ou 8019, de segunda à sexta-feira, no horário das 12:00 as 18:00 horas, ou pelo e-mail comprascaratinga@gmail.com.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. É condição de participação no presente certame que as empresas atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

b.1) Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação em razão do objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, conforme entendimento do TCU registrado no Acórdão nº22/2003 – Plenário, DOU de 05.02.2003;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;

6 - ENTREGA DOS ENVELOPES

- 6.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 6.1.1. Os envelopes, “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilidade” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame.
- 6.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA - MG

RUA RAUL SOARES, Nº 271, 1º ANDAR,

CENTRO, CARATINGA/MG - CEP 35.300-020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00073/2015

ENVELOPE- 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA - MG

RUA RAUL SOARES, Nº 271, 1º ANDAR,

CENTRO, CARATINGA – MG - CEP: 35.300-020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00073/2015

ENVELOPE- 02 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

6.2. O A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregue ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste Edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar à referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

6.3 - CREDENCIAMENTO

6.3.1 - Para o Credenciamento, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

6.3.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

A) PESSOA JURÍDICA:

1 - Contrato Social ou equivalente,

2 - Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida sessão de pregão. Conforme Anexo II.

3 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo IV;

OBS.: A não apresentação destes documentos, implica no não credenciamento do representante da licitante. Caso seja ME ou EPP e queira se beneficiar das vantagens da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, apresentar documentação conforme item 6.5.5 letra B e certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6.3.2 - É vedada a participação da empresa que:

- 6.3.2.1. Esteja suspensa de participar em licitação e/ou impedida de contratar com o A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG;
- 6.3.2.2. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.3.2.3. Estiver sob falência, dissolução ou liquidação;
- 6.3.2.4. Apresentar-se consorciada;
- 6.3.2.5. Incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4 - DO ENVELOPE Nº01 – ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL

6.4.1 - O ENVELOPE Nº01 deverá ser apresentado em observância às seguintes exigências:

6.4.1.1 - Proposta de Preço, redigida em português, de forma clara e precisa, **não** podem do ser manuscrita nem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em uma via, em conformidade com o Anexo V.

6.4.2 - Nos preços unitários e globais, deverão já estar incluídas as despesas com fretes, taxas, seguros, descontos, mão de obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto deste Pregão Presencial.

6.4.3 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data fixada no preâmbulo deste Edital, para entrega dos envelopes e deverá constar da “Proposta de Preço”, bem como as condições de pagamento.

6.4.4 - **Para as cotas reservadas, relacionados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, só poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas posteriores alterações.**

6.5 – DO ENVELOPE DE Nº02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.5.1- O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para considerar habilitado:

6.5.1 – RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- OBS.**: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização;

6.5.2 – RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à **Dívida Ativa da União**;
 - d.a) As certidões do item b) e d), poderá ser substituído pela Certidão de débitos Relativo a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, que entrou em vigor a partir do 03/11/2014.**

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

OBS.: Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.5.3 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
- b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei:
 - a) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;
 - b) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis na forma da lei envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

OBS.: Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1,0 (um), e cujo índice Geral de Endividamento for menor ou igual a 0,50 (cinquenta centesimos), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$$

Sendo:

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \text{AC}/\text{PC}$$

Sendo:

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

IGE – INDICE GERAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{IGE} = (\text{ECP} + \text{ELP})/\text{AT}$$

Sendo:

ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ECP – EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

AC – ATIVO TOTAL

- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Os índices contábeis escolhidos para fins de verificação da qualificação econômico-financeira justificam-se para efeitos da comprovação da boa situação financeira das

proponentes, uma vez que um índice de LG igual ou maior a 1,0 demonstra que a empresa possui recursos suficientes para pagar suas dívidas e um índice de LC igual ou maior do que 1,0 demonstram que a empresa possui folga financeira em curto prazo, ou seja, se os dois índices forem iguais ou maiores do que 1,0 significam que a empresa está financeiramente saudável, o GE – Grau de Endividamento igual ou menor que 0,50 demonstra a responsabilidade da empresa junto a todos os credores, sejam financeiros ou não. Sendo assim, observa-se que os limites estabelecidos, deste edital são razoáveis, são usualmente adotados, e que não impõem condições que frustrem ou restrinjam o caráter competitivo do certame, sendo que, com base nos índices retro mencionados, a contratante poderá avaliar a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

6.5.4 –QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de Licença de Funcionamento / Localização;
- b) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e prazos com objetos desta licitação, indicando o endereço do contrato, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.
- c) Declaração em papel timbrado da empresa, que, se sagra vencedora a mesma se compromete a manter escritório fixo na sede do Município de Caratinga, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, durante sua vigência.
- d) Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável, de que no caso dos veículos ou ônibus / micro ônibus, apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição, conforme anexo.
- e) Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável, declara, sob as penas da lei, que, se caso seja vencedora, deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, cópia autenticada dos seguintes documentos, conforme modelo anexo.

6.5.5. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo Anexo;
- b) DOCUMENTAÇÃO SOMENTE PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo - VIII deste Edital e certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

6.6.1. A documentação acima exigida deverá estar válida na data da sessão de abertura deste Pregão Presencial.

6.6.2. Os documentos (CND) cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

6.6.3. Pregoeiro poderá confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.6.4. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão de Licitações de Pregão - CPL. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

6.7 No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na

comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 6.5.2 deste edital, como condição de adjudicação.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº123/2006 e suas posteriores alterações.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar Nº123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar Nº123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Na data e hora marcadas no ITEM 01 deste Edital o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

8.3.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no ITEM anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

- 8.4. Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.
- 8.5. O julgamento das propostas será feito pelo valor do MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificado no **Anexo I** do presente Edital.
- 8.5.1 Para a obtenção do valor total de cada ITEM que constará da proposta comercial, deverá ser considerada a quantidade unitária de cada item que compõe o ITEM.
- 8.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.
- 8.7. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 8.7.1 – Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado lote, o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços de todos os itens que compõem o lote, respeitando para cada item o mesmo percentual de redução que se verificou para o referido lote.
- 8.8. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.10. Ao final da etapa de disputa de preços, o pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, consequentemente, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.
- 8.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.12. Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto no item 16 do Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

8.13. Após o julgamento dos eventuais recursos, o pregoeiro deverá enviar o resultado via fax-símile aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

8.14 O processo licitatório findo será encaminhado ao Senhor Prefeito, para a respectiva homologação.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado POR LOTE, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste instrumento.

9.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.1. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o

respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

9.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.7. De a reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.9 DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI

9.9.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos LOTES: **01 E 04**, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar.

9.9.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

9.9.2.1. Se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente aos itens a ela reservado, a licitação, apenas no que se refere aos referidos LOTES, será continuada, abrindo-se ampla participação.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O faturamento será feito mediante a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAÇÃO, juntamente com as PARTE DIÁRIAS, constando o período do trabalho, mês e quilômetros utilizados, para que a CONTRATANTE possa providenciar o pagamento.

10.2 - Depois que a CONTRATANTE fizer a conferência efetuará o pagamento em até o decimo dia do mês após a entrega na nota fiscal pela Contratada.

10.3 - No caso de Pessoa Jurídica, para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

10.3.1 - O pagamento só se efetuará mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal junto ao INSS/FEDERAL, FGTS E TRABALHISTA, as quais deverão ser anexadas à Nota Fiscal/Fatura.

10.4 - Toda e qualquer alteração da legislação tributária e fiscal em vigor, que venha a afetar direta ou indiretamente os custos dos serviços ora contratados, serão analisados pela CONTRATANTE e renegociado os custos com a CONTRATADA, desde que tal alteração não venha a infringir dispositivos legais vigentes.

10.5. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento LOA 2015.

020403123610005.2.060.000 – 33.90.39 – FICHA 307

020404123610005.2.111.000 – 33.90.39 – FICHA 332

020404123610005.2.140.000 – 33.90.39 – FICHA 320

020405123610005.2.141.000 – 33.90.39 – FICHA 346

11.2 – Ressalta – se, que é dispensado a Certificação de dotação orçamentária no processo licitatório para registro de preço, nos termos do Art 15 da Lei 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

11.3 – A emissão da nota de empenho ficará a cargo da contabilidade, devendo constar na mesma o numero do processo licitatório ou numero do contrato, anexando a cópia ao processo licitatório

11.4 – O Setor de compras, solicitará a contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

12. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

12.1.1 - Executar a locação de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município, após a emissão da Ordem de Serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar de sua expedição.

12.1.2 - Cumprir as determinações fixadas pelo Município;

12.1.3 - Iniciar a locação após a assinatura do contrato;

12.1.4 - Manter o seguro obrigatório contra terceiros;

12.1.5 - Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

12.1.6 - Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município;

12.1.7 - Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

12.1.8 - Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados;

12.1.9 - Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

12.1.10 - Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO;

12.1.11 - Cumprir as determinações do CONTRATANTE.

12.1.12 - Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito.

12.1.13 – Garantir a prestação de serviços de locação, de forma gradual, até o vencimento do Contrato ou Ata de Registro de Preço.

12.2 - DA CONTRATANTE

- 12.2.1 – Fiscalizar se o fornecimento está sendo feito conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato;
- 12.2.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;
- 12.2.3 – Emitir Nota de Empenho a favor da Contratada;
- 12.2.4 – Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela Contratada nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;
- 12.2.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através da Gerência de Serviços Gerais.
- 12.2.5 – Fiscalizar a execução dos trabalhos, devendo atestar o recebimento dos relatórios e cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação, nos termos do artigo 58, III, da lei 8.666/93.

13. PENALIDADES

- 13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:
 - a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta;
 - c) comportar-se de modo inidôneo;
 - d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - e) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) cometer fraude fiscal;
- 13.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO, e eventuais responsabilidades civis e criminais:
 - a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;
 - b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no MUNICÍPIO, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 horas.

14.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

14.5 - As impugnações apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente ou pelos correios, comprovando sua representatividade ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, situada à Rua Senador Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga – CEP: 35.300-020, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

15. DO RECURSO

15.1. Manifestada a intenção de recorrer e devidamente acolhida pelo pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.
- 15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.4. As razões de recurso e as contra-razões, devidamente comprovada a sua representatividade, apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente ou pelos correios, ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, situada à Rua Senador Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga – CEP: 35.300-020, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).
- 15.4.1. Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Caratinga - MG.
- 15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não terão efeito suspensivo**.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Caratinga - MG.
- 16.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do MUNICIPIO. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do MUNICIPIO
- 16.3. O MUNICIPIO poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.
- 16.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



16.5. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores.

17. DO FORO

17.1 - Fica eleito foro da Comarca de Caratinga / MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Caratinga/MG, 17 de Setembro de 2015.

Victor Pedra Rocha

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Tiago Ferreira Silva

Guilherme Emerick Sathler

Jose Pereira Fialho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0073/2015

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E QUANTITATIVOS

Nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.º 5450/2005 e 7.892/2013 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a administração Municipal, na eventual locação de diversos veículos, ônibus e micro-ônibus, com objetivo de atender as necessidades do Transporte Escolar, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito, com reserva de **COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

1 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, para futura contratação de empresa para locação de diversos veículos, ônibus e micro-ônibus, com objetivo de atender as necessidades do Transporte Escolar, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 00073/2015.

1.1 – As despesas com manutenção, impostos e taxas, combustíveis e lubrificantes serão por conta do licitante-proprietário dos veículos, ou conforme determinar cada lote.

1.2 – O veículo apresentado para fazer o transporte escolar deverá estar em bom estado de conservação de lataria, estofamento, mecânica, sistema de freio, direção e equipamentos de segurança, incluindo cinto de segurança, uma vez que o referido veículo será submetido a uma avaliação periódica de acordo com a necessidade do contratante.

1.3 – O licitante-proprietário vencedor obriga-se, mensalmente, fazer revisão nos sistemas de freios e direção do veículo, bem como a não conduzi-lo com pneus em estado precário.

1.4 – Poderá o licitante vencedor sublocar o veículo objeto da presente licitação desde que obedeça para fins de contratação com terceiros todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1.5 – É reservado à Prefeitura Municipal a discricionariedade de requisitar ou dispensar qualquer veículo que compõe o objeto desta licitação sem qualquer necessidade de anuênci a do licitante.

1.6 - contratação por quilometro rodado sob o regime de empreitada por preço unitário, e que a locação será executada conforme a necessidade, conveniência e autorização prévia da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, por intermédio do Setor de Transporte e Secretaria Solicitante, a formalização do respectivo instrumento contratual não gera qualquer expectativa de faturamento por parte da contratada, nem tão pouco a obrigatoriedade no alcance dos quilômetros e valores estimados propostos.

1.7 - A quantidade apresentada na tabela se refere a um valor estimado, servindo apenas como referência para apresentação das propostas, e não vincula em hipótese alguma o consumo efetivo a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA. Os fornecimentos se darão conforme necessidades.

LOTE 01 - COTA RESERVA						
ESPECIFICAÇÕES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					MEDIA	
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT / VEÍCULOS	QUANT. KM/MÊS ESTIMADO	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade para, no mínimo, 16 (Dezesseis) passageiros sentados; Ano de fabricação 2004 ou superior. Com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); direção hidráulica; ar condicionado; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; Som ambiente; Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	6.000,00	R\$ 1,52	R\$ 9.120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



2	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade para, no mínimo, 16 (Dezesseis) passageiros sentados; Ano de fabricação 2004 ou superior. Com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); direção hidráulica; ar condicionado; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; Som ambiente; Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	6.000,00	R\$ 1,52	R\$ 9.120,00
3	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade para, no mínimo, 16 (Dezesseis) passageiros sentados; Ano de fabricação 2004 ou superior. Com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); direção hidráulica; ar condicionado; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; Som ambiente; Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	6.000,00	R\$ 1,52	R\$ 9.120,00
4	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade para, no mínimo, 09 (Nove) passageiros sentados; Ano de fabricação 2004 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	2.500,00	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
5	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade para, no mínimo, 09 (Nove) passageiros sentados; Ano de fabricação 2004 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	2.500,00	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
6	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade para, no mínimo, 09 (Nove) passageiros sentados; Ano de fabricação 2004 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros	MÊS	1	2.500,00	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



	para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)					
7	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade para, no mínimo, 09 (Nove) passageiros sentados; Ano de fabricação 2004 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	2.500,00	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
8	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade para, no mínimo, 09 (Nove) passageiros sentados; Ano de fabricação 2004 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	2.500,00	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
9	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade para, no mínimo, 09 (Nove) passageiros sentados; Ano de fabricação 2004 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	2.500,00	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
10	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade para, no mínimo, 09 (Nove) passageiros sentados; Ano de fabricação 2004 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	2.500,00	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



11	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade para, no mínimo, 09 (Nove) passageiros sentados; Ano de fabricação 2004 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	2.500,00	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
12	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade para, no mínimo, 09 (Nove) passageiros sentados; Ano de fabricação 2004 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	2.500,00	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
13	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 13 (treze) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	2.500,00	R\$ 2,53	R\$ 6.325,00
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 98.935,00
VALOR GLOBAL			12	MESES	R\$ 1.187.220,00	

LOTE 02

ESPECIFICAÇÕES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Media

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT / VEÍCULOS	QUANT. KM/MÊS ESTIMADO	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Veiculo de Passeio, com capacidade para 04 passageiros + motorista, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	3.000,00	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
2	Veiculo de Passeio, com capacidade para 04	MÊS	1	3.000,00	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



	passageiros + motorista, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)					
3	Veiculo de Passeio, com capacidade para 04 passageiros + motorista, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	3.000,00	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
4	Veiculo de Passeio, com capacidade para 04 passageiros + motorista, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	3.000,00	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
5	Veiculo de Passeio, com capacidade para 04 passageiros + motorista, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	3.000,00	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
6	Veiculo de Passeio, com capacidade para 04 passageiros + motorista, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	3.000,00	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



7	Veiculo de Passeio, com capacidade para 04 passageiros + motorista, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	3.000,00	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
8	Veiculo de Passeio, com capacidade para 04 passageiros + motorista, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	3.000,00	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
9	Veiculo de Passeio, com capacidade para 04 passageiros + motorista, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	3.000,00	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
10	Veiculo de Passeio, com capacidade para 04 passageiros + motorista, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	3.000,00	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
11	Veiculo de Passeio, com capacidade para 04 passageiros + motorista, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	3.000,00	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



12	Veiculo de Passeio, com capacidade para 04 passageiros + motorista, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	3.000,00	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
13	Veiculo de Passeio, com capacidade para 04 passageiros + motorista, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	3.000,00	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
14	Veiculo de Passeio, com capacidade para 04 passageiros + motorista, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	3.000,00	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
15	Veiculo de Passeio, com capacidade para 04 passageiros + motorista, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	3.000,00	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
16	Veículo de Carga, Tipo Camioneta, capacidade de 800 kg até 1.500 kg. , cabine Simples. Movida a diesel. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	2.500,00	R\$ 2,76	R\$ 6.900,00
17	Veículo de Carga, Tipo Camioneta, capacidade de 800 kg até 1.500 kg. , cabine Simples. Movida a diesel. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	2.500,00	R\$ 2,76	R\$ 6.900,00
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 81.300,00
VALOR GLOBAL				12	MESES	R\$ 975.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



LOTE 03

ESPECIFICAÇÕES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Media

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT / VEÍCULOS	QUANT. KM/MÊS ESTIMADO	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 01 -> Sapucaia- Puaia, Cruzeiro, Guanabara, Cachoeira Alegre, Arcanjo, Manduca, Sobra de Baixo, Sobra de Cima, Pça. Cesário Alvim, Auto Cachoeira Alegre	1	3.200,00	R\$ 2,76	R\$ 8.832,00
2	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima de 20 (Vinte) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC; Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 02 -> São João Jacutinga, Volta Grande e Gloria	1	3.212,00	R\$ 3,40	R\$ 10.920,80
3	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 03-> Suiço- Volta grande, Cab. Jacutinga, Imboque, Rio Preto.	1	2.300,00	R\$ 2,76	R\$ 6.348,00
4	Veículo ônibus rodoviário: capacidade mínima para 45 (Quarenta e cinco) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Legalizado para rodovia federal e estadual, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM	Rota 04-> São Pedro, Nutrícia, Cesário, DPC	1	2.000,00	R\$ 4,07	R\$ 8.140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



	rodado)					
5	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 05-> Dom Lara-Água Santa, Guilherme, Macaco, Reta, Piôrra	1	2.000,00	R\$ 2,76	R\$ 5.520,00
6	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 06-> Santa Luzia-Volt Grande, Cab. Jacutinga, Rio Preto, Rio Claro, Lage, Rumão, Areia, Rosas.	1	1.500,00	R\$ 2,76	R\$ 4.140,00
7	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 13 (treze) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 07-> Cordeiro-Prata , Cascalho.	1	1.496,00	R\$ 2,76	R\$ 4.128,96
8	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 08-> São Candido-Neves, Rocha, Prata, Pouso Alto, Lione, Nazario.	1	1.900,00	R\$ 2,76	R\$ 5.244,00
9	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima de 20 (Vinte) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC; Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo	Rota 09-> Caratinga-Portelinha, Boa Vista, Rua Santo Antonio, Trav. Belo Horizonte, Professor	1	2.000,00	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



	proponente. (Faturamento por KM rodado)	Olinto, Cezario Alvim, Seminario, Av. Dario Grossi.				
10	Veículo ônibus rodoviário: capacidade mínima para 45 (Quarenta e cinco) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Legalizado para rodovia federal e estadual, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 10 - >Sapucaia- Sobra, Barrerinha.	1	2.200,00	R\$ 4,07	R\$ 8.954,00
11	Veículo ônibus rodoviário: capacidade mínima para 45 (Quarenta e cinco) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Legalizado para rodovia federal e estadual, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 11-> Caratinga- Bairro das Gracas e Aeroporto.	1	1.200,00	R\$ 4,07	R\$ 4.884,00
12	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 12-> São Candido- Flor e Pedra	1	880,00	R\$ 2,76	R\$ 2.428,80
13	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima de 20 (Vinte) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC; Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 13-> Patrocino- Volta Grande, Cab. Do Jacutinga	1	2.500,00	R\$ 3,40	R\$ 8.500,00
14	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as	Rota 14-> Santa Efigenia- Macaco, Cobras, Ferrugem e Dom Modesto	1	1.800,00	R\$ 2,76	R\$ 4.968,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



	despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)					
15	Veículo ônibus rodoviário: capacidade mínima para 45 (Quarenta e cinco) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Legalizado para rodovia federal e estadual, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 15-> Ipaba- Baixada Coronel, Posto Beira Rio, Porto Seguro.	1	1.804,00	R\$ 4,07	R\$ 7.342,28
16	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 16-> Suiço- Correjo do Suiço, Rumão, Volta Grande e Patrocínio	1	3.100,00	R\$ 2,76	R\$ 8.556,00
17	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 17-> Patrocínio- São manoel, Alto da Igrejinha, desconhecido	1	3.476,00	R\$ 2,76	R\$ 9.593,76
18	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 18-> São candido- Ilha dos Gatos, BR116	1	1.298,00	R\$ 2,76	R\$ 3.582,48
19	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível,	Rota 19-> Suiço- Rio Claro, Cab. Iboque, Rio Preto, Teco	1	2.700,00	R\$ 2,76	R\$ 7.452,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



	manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)					
20	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 20-> Patrocínio- São Manoel, Baixo, Imboque	1	3.146,00	R\$ 2,76	R\$ 8.682,96
21	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 21-> Caratinga- Matinha, Dr. Eduardo, Antena, Bertoldo	1	1.663,00	R\$ 2,76	R\$ 4.589,88
22	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 22-> Patrocínio- Leitão, Divino, Marinho, Conceição, São Vicente	1	2.638,00	R\$ 2,76	R\$ 7.280,88
23	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima de 20 (Vinte) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC; Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 23-> Sta. Luzia- Catita, Brejão, Rio Claro, Teco, Alfredo	1	1.600,00	R\$ 3,40	R\$ 5.440,00
24	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo	Rota 24-> Sta. Luzia- Lage, Bias	1	2.000,00	R\$ 2,76	R\$ 5.520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



	proponente. (Faturamento por KM rodado)					
25	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 25-> Sto. Antonio- Veadão, Bom Sará	1	1.680,00	R\$ 2,76	R\$ 4.636,80
26	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 26-> Sta. Efigenia- Cassimiro, Campinhos, Vai e Volta, Mendes, Totonho, Dom Modesto	1	1.600,00	R\$ 2,76	R\$ 4.416,00
27	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima de 20 (Vinte) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC; Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 27-> Sto.Antonio- São Vicente, Bom Será e Cachoeira	1	3.240,00	R\$ 3,40	R\$ 11.016,00
28	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 28-> São João- Vidal, Mono, Caetano, Fortaleza, Arrozal.	1	2.100,00	R\$ 2,76	R\$ 5.796,00
29	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 29-> Caratinga- Lage, Marinho, Paulo	1	1.900,00	R\$ 2,76	R\$ 5.244,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



30	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 30-> Cordeiro-Taquaraçu, Lagoa Silvana, Grotão da Onça, Lagoa Santa, Cordeiro II	1	1.800,00	R\$ 2,76	R\$ 4.968,00
31	Veículo ônibus rodoviário: capacidade mínima para 45 (Quarenta e cinco) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Legalizado para rodovia federal e estadual, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 31-> Dom Modesto-Macaco, Bertoldo	1	1.203,00	R\$ 3,40	R\$ 4.090,20
32	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 32-> Sta. Luzia- Rio Claro, Rio Preto, Teco, Rosa	1	1.700,00	R\$ 2,76	R\$ 4.692,00
33	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 33-> Caratinga - Pasto, E.E.Princeza Izabel, Engenheiro Caldas, Bezerra de Menezes	1	1.750,00	R\$ 2,76	R\$ 4.830,00
34	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 34-> Sapucaia- Quatro Encruzilhada, Barrerinha, Deserto, Rochedo, Boa Esperança	1	2.100,00	R\$ 2,76	R\$ 5.796,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



35	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 35-> Patrocínio- Divino, São Vicente e Marinho.	1	3.500,00	R\$ 2,76	R\$ 9.660,00
36	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 36-> Sto. Antonio- Leitão	1	2.800,00	R\$ 2,76	R\$ 7.728,00
37	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima de 20 (Vinte) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC; Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 37-> Caratinga- Seco, Lage, Bairro das Graças, Zacarias e Seminario	1	3.500,00	R\$ 3,40	R\$ 11.900,00
38	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 38-> Suiço- Bom Jesus, Rumão, Braco Forte, Sertão, Marques, Suiço, Boa União, Volta Grande, Rodrigues	1	3.544,00	R\$ 2,76	R\$ 9.781,44
39	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 39-> São João- Arroz, Ponte Alta, Padalho, Fortaleza, São Vicente, Jesus, Alto Biquinha	1	2.500,00	R\$ 2,76	R\$ 6.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



40	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 40-> Sto. Antonio-Jacutinguinha, Jacutinga, Barra do Jacutinga, Barreira	1	2.000,00	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
41	Veículo ônibus rodoviário: capacidade mínima para 45 (Quarenta e cinco) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Legalizado para rodovia federal e estadual, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 41-> Caratinga-Glorinha Rocha Abelha/centro	1	736,00	R\$ 4,07	R\$ 2.995,52
42	Veículo ônibus rodoviário: capacidade mínima para 45 (Quarenta e cinco) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Legalizado para rodovia federal e estadual, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 41-> Caratinga-Glorinha Rocha Abelha/centro	1	736,00	R\$ 4,07	R\$ 2.995,52
43	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 42-> Suíço-Fazenda tuneca, Galho do Zé, estrada mestre Suíço.	1	3.300,00	R\$ 2,76	R\$ 9.108,00
44	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 43-> Suíço-Calixtoll, Celinho, André	1	2.300,00	R\$ 2,76	R\$ 6.348,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



45	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 44-> Patrocínio-Suíço, Bom Jesus, Marques, Boa União, Marinhos	1	2.600,00	R\$ 2,76	R\$ 7.176,00
46	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 45-> Patrocínio-Cab.Jacutinga, Volta grande, Timoteo, Marques, Boa União	1	2.600,00	R\$ 2,76	R\$ 7.176,00
47	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 46-> São candido-Corrego Vermelho	1	1.298,00	R\$ 2,76	R\$ 3.582,48
48	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 47-> São Candido-Ouro, Vermelho, Vale Verde	1	1.444,00	R\$ 2,76	R\$ 3.985,44
49	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 48-> Suíço-Marques, Baeza, Aledelson, Pedro	1	3.149,00	R\$ 2,76	R\$ 8.691,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



50	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima de 20 (Vinte) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC; Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 49-> São Candido- Prata e Vale Verde	1	1.338,00	R\$ 3,40	R\$ 4.549,20
51	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 50-> Dom Modesto- Sta. Cruz, Bertoldo, Alto da Serra	1	1.786,00	R\$ 2,76	R\$ 4.929,36
52	Veículo de Carga, Tipo Camioneta, capacidade de 600 kg ou superior. Cabine Simples. Movido a gasolina/álcool. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por mês)	MÊS	1	2.500,00	R\$ 2,26	R\$ 5.650,00
53	Veículo de Carga, Tipo Camioneta, capacidade de 600 kg ou superior. Cabine Simples. Movido a gasolina/álcool. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por mês)	MÊS	1	2.500,00	R\$ 2,26	R\$ 5.650,00
54	Caminhão com carroceria fechada, tipo baú, capacidade mínima de 3,5 ton, legalizado para rodovia federal e estadual, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. Veículo faz distribuição de merenda escolar e outros materiais nas escolas do município, sede e zona rural. (Faturamento por mês)	MÊS	1	2.500,00	R\$ 3,35	R\$ 8.375,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 347.115,00	
VALOR GLOBAL				12	MESES	R\$ 4.165.380,00
LOTE 04 (COTA RESERVA)						
ESPECIFICAÇÕES / GABINETE DO PREFEITO						Media
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT / VEÍCULOS	QUANT. KM/MÊS ESTIMADO	VR. UNIT	VR. TOTAL

85	Veiculo de Passeio, com capacidade para mínima para 04 passageiros + motorista, com ar condicionado, motor Flex 1.4 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas impostos, combustível, multas e manutenções, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	3.000,00	R\$ 1,54	R\$ 4.620,00
86	Veiculo de Passeio, com capacidade para mínima para 04 passageiros + motorista, com ar condicionado, motor Flex 1.4 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas impostos, combustível, multas e manutenções, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	3.000,00	R\$ 1,54	R\$ 4.620,00
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 9.240,00
VALOR GLOBAL		12		MESES		R\$ 110.880,00
VALOR GLOBAL (SEC. EDUCAÇÃO / SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO)						R\$ 6.439.080,00

OBS.: A pesquisa é feita de forma ampla e prática, a fim de estimar o custo das locações a serem adquiridos, com vistas ao interesse público, de forma econômica, eficiente, os preços ofertados para cada item não apresentaram grande variação; e que a metodologia realizada para formação do preço estimado foi à média aritmética dos valores para cada item, conforme COTAÇÃO REALIZADA.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1.1 - Executar a locação de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município, após a emissão da Ordem de Serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar de sua expedição.
- 2.1.2 - Cumprir as determinações fixadas pelo Município;
- 2.1.3 - Iniciar a locação após a assinatura do contrato;
- 2.1.4 - Manter o seguro obrigatório contra terceiros;
- 2.1.5 - Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- 2.1.6 - Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município;

- 2.1.7 - Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- 2.1.8 - Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados;
- 2.1.9 - Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- 2.1.10 - Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO;
- 2.1.11 - Cumprir as determinações do CONTRATANTE.
- 2.1.12 - Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito.
- 2.1.13 – Garantir a prestação de serviços de locação, de forma gradual, até o vencimento do Contrato ou Ata de Registro de Preço.

2.2 - DA CONTRATANTE

- 2.2.1 – Fiscalizar se o fornecimento está sendo feito conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato;
- 2.2.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;
- 2.2.3 – Emitir Nota de Empenho a favor da Contratada;
- 2.2.4 – Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela Contratada nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;
- 2.2.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através da Gerência de Serviços Gerais.
- 2.2.5 – Fiscalizar a execução dos trabalhos, devendo atestar o recebimento dos relatórios e cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação, nos termos do artigo 58, III, da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO II – PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 00073/2015

A (nome da empresa) _____, CNPJ Nº_____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao pelo A Prefeitura Municipal de CARATINGA - MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 0073/2015, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de

Nome do Representante Legal da Empresa

RECONHECER FIRMA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

PREGÃO PRESENCIAL N. 00073/2015

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto ao A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de

Nome do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 00073/2015

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de

.....
(Representante legal da licitante)

ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 00073/2015

MENOR PREÇO POR LOTE

(Razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com Inscrição Estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, por intermédio de seu representante legal, abaixo firmado, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., vem pela presente apresentar sua proposta para fornecimento do objeto do presente Pregão Presencial Registro de Preço e declarar estar de acordo com todo conteúdo do Edital e seus anexos, inclusive quanto a forma de pagamento, proporcionalidade e custos que devem ser considerados ou desconsiderados para formação do preço apresentado.

LOTE 01 - COTA RESERVA						MEDIA	
ESPECIFICAÇÕES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT / VEÍCULOS	QUANT. KM/MÊS ESTIMADO	VR. UNIT	VR. TOTAL	
1	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade para, no mínimo, 16 (Dezesseis) passageiros sentados; Ano de fabricação 2004 ou superior. Com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); direção hidráulica; ar condicionado; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; Som ambiente; Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	6.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



2	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade para, no mínimo, 16 (Dezesseis) passageiros sentados; Ano de fabricação 2004 ou superior. Com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); direção hidráulica; ar condicionado; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; Som ambiente; Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	6.000,00		
3	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade para, no mínimo, 16 (Dezesseis) passageiros sentados; Ano de fabricação 2004 ou superior. Com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); direção hidráulica; ar condicionado; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; Som ambiente; Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	6.000,00		
4	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade para, no mínimo, 09 (Nove) passageiros sentados; Ano de fabricação 2004 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	2.500,00		
5	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade para, no mínimo, 09 (Nove) passageiros sentados; Ano de fabricação 2004 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	2.500,00		
6	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade para, no mínimo, 09 (Nove) passageiros sentados; Ano de fabricação 2004 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros	MÊS	1	2.500,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



	para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)					
7	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade para, no mínimo, 09 (Nove) passageiros sentados; Ano de fabricação 2004 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	2.500,00		
8	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade para, no mínimo, 09 (Nove) passageiros sentados; Ano de fabricação 2004 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	2.500,00		
9	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade para, no mínimo, 09 (Nove) passageiros sentados; Ano de fabricação 2004 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	2.500,00		
10	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade para, no mínimo, 09 (Nove) passageiros sentados; Ano de fabricação 2004 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	2.500,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



11	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade para, no mínimo, 09 (Nove) passageiros sentados; Ano de fabricação 2004 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	2.500,00		
12	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade para, no mínimo, 09 (Nove) passageiros sentados; Ano de fabricação 2004 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	2.500,00		
13	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 13 (treze) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	2.500,00		
VALOR TOTAL MENSAL						
VALOR GLOBAL				12	MESES	

LOTE 02

ESPECIFICAÇÕES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Media

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT / VEÍCULOS	QUANT. KM/MÊS ESTIMADO	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Veiculo de Passeio, com capacidade para 04 passageiros + motorista, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	3.000,00		
2	Veiculo de Passeio, com capacidade para 04	MÊS	1	3.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



	passageiros + motorista, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)					
3	Veiculo de Passeio, com capacidade para 04 passageiros + motorista, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	3.000,00		
4	Veiculo de Passeio, com capacidade para 04 passageiros + motorista, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	3.000,00		
5	Veiculo de Passeio, com capacidade para 04 passageiros + motorista, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	3.000,00		
6	Veiculo de Passeio, com capacidade para 04 passageiros + motorista, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	3.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



7	Veiculo de Passeio, com capacidade para 04 passageiros + motorista, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	3.000,00		
8	Veiculo de Passeio, com capacidade para 04 passageiros + motorista, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	3.000,00		
9	Veiculo de Passeio, com capacidade para 04 passageiros + motorista, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	3.000,00		
10	Veiculo de Passeio, com capacidade para 04 passageiros + motorista, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	3.000,00		
11	Veiculo de Passeio, com capacidade para 04 passageiros + motorista, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	3.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



12	Veiculo de Passeio, com capacidade para 04 passageiros + motorista, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	3.000,00		
13	Veiculo de Passeio, com capacidade para 04 passageiros + motorista, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	3.000,00		
14	Veiculo de Passeio, com capacidade para 04 passageiros + motorista, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	3.000,00		
15	Veiculo de Passeio, com capacidade para 04 passageiros + motorista, motor Flex 1.0 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	3.000,00		
16	Veículo de Carga, Tipo Camioneta, capacidade de 800 kg até 1.500 kg. , cabine Simples. Movida a diesel. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	2.500,00		
17	Veículo de Carga, Tipo Camioneta, capacidade de 800 kg até 1.500 kg. , cabine Simples. Movida a diesel. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que devera ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	2.500,00		
VALOR TOTAL MENSAL						
VALOR GLOBAL				12	MESES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



LOTE 03

ESPECIFICAÇÕES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Media

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT / VEÍCULOS	QUANT. KM/MÊS ESTIMADO	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 01 -> Sapucaia- Puaia, Cruzeiro, Guanabara, Cachoeira Alegre, Arcanjo, Manduca, Sobra de Baixo, Sobra de Cima, Pça. Cesário Alvim, Auto Cachoeira Alegre	1	3.200,00		
2	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima de 20 (Vinte) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC; Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 02 -> São João Jacutinga, Volta Grande e Gloria	1	3.212,00		
3	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 03-> Suiço- Volta grande, Cab. Jacutinga, Imboque, Rio Preto.	1	2.300,00		
4	Veículo ônibus rodoviário: capacidade mínima para 45 (Quarenta e cinco) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Legalizado para rodovia federal e estadual, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM	Rota 04-> São Pedro, Nutrícia, Cesário, DPC	1	2.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



	rodado)				
5	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 05-> Dom Lara-Água Santa, Guilherme, Macaco, Reta, Piôrra	1	2.000,00	
6	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 06-> Santa Luzia-Volt Grande, Cab. Jacutinga, Rio Preto, Rio Claro, Lage, Rumão, Areia, Rosas.	1	1.500,00	
7	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 13 (treze) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 07-> Cordeiro-Prata , Cascalho.	1	1.496,00	
8	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 08-> São Candido-Neves, Rocha, Prata, Pouso Alto, Lione, Nazario.	1	1.900,00	
9	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima de 20 (Vinte) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC; Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo	Rota 09-> Caratinga-Portelinha, Boa Vista, Rua Santo Antonio, Trav. Belo Horizonte, Professor	1	2.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



	proponente. (Faturamento por KM rodado)	Olinto, Cezario Alvim, Seminario, Av. Dario Grossi.				
10	Veículo ônibus rodoviário: capacidade mínima para 45 (Quarenta e cinco) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Legalizado para rodovia federal e estadual, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 10 - >Sapucaia- Sobra, Barrerinha.	1	2.200,00		
11	Veículo ônibus rodoviário: capacidade mínima para 45 (Quarenta e cinco) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Legalizado para rodovia federal e estadual, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 11-> Caratinga- Bairro das Gracas e Aeroporto.	1	1.200,00		
12	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 12-> São Candido- Flor e Pedra	1	880,00		
13	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima de 20 (Vinte) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC; Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 13-> Patrocino- Volta Grande, Cab. Do Jacutinga	1	2.500,00		
14	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as	Rota 14-> Santa Efigenia- Macaco, Cobras, Ferrugem e Dom Modesto	1	1.800,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



	despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)					
15	Veículo ônibus rodoviário: capacidade mínima para 45 (Quarenta e cinco) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Legalizado para rodovia federal e estadual, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 15-> Ipaba- Baixada Coronel, Posto Beira Rio, Porto Seguro.	1	1.804,00		
16	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 16-> Suiço- Correjo do Suiço, Rumão, Volta Grande e Patrocínio	1	3.100,00		
17	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 17-> Patrocínio- São manoel, Alto da Igrejinha, desconhecido	1	3.476,00		
18	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 18-> São candido- Ilha dos Gatos, BR116	1	1.298,00		
19	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível,	Rota 19-> Suiço- Rio Claro, Cab. Iboque, Rio Preto, Teco	1	2.700,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



	manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)				
20	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 20-> Patrocínio- São Manoel, Baixo, Imboque	1	3.146,00	
21	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 21-> Caratinga- Matinha, Dr. Eduardo, Antena, Bertoldo	1	1.663,00	
22	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 22-> Patrocínio- Leitão, Divino, Marinho, Conceição, São Vicente	1	2.638,00	
23	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima de 20 (Vinte) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC; Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 23-> Sta. Luzia- Catita, Brajão, Rio Claro, Teco, Alfredo	1	1.600,00	
24	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo	Rota 24-> Sta. Luzia- Lage, Bias	1	2.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



	proponente. (Faturamento por KM rodado)					
25	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 25-> Sto. Antonio- Veadão, Bom Séra	1	1.680,00		
26	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 26-> Sta. Efigenia- Cassimiro, Campinhos, Vai e Volta, Mendes, Totonho, Dom Modesto	1	1.600,00		
27	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima de 20 (Vinte) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC; Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 27-> Sto.Antonio- São Vicente, Bom Será e Cachoeira	1	3.240,00		
28	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 28-> São João- Vidal, Mono, Caetano, Fortaleza, Arrozal.	1	2.100,00		
29	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 29-> Caratinga- Lage, Marinho, Paulo	1	1.900,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



30	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 30-> Cordeiro-Taquaraçu, Lagoa Silvana, Grotão da Onça, Lagoa Santa, Cordeiro II	1	1.800,00		
31	Veículo ônibus rodoviário: capacidade mínima para 45 (Quarenta e cinco) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Legalizado para rodovia federal e estadual, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 31-> Dom Modesto-Macaco, Bertoldo	1	1.203,00		
32	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 32-> Sta. Luzia- Rio Claro, Rio Preto, Teco, Rosa	1	1.700,00		
33	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 33-> Caratinga - Pasto, E.E.Princeza Izabel, Engenheiro Caldas, Bezerra de Menezes	1	1.750,00		
34	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 34-> Sapucaia- Quatro Encruzilhada, Barrerinha, Deserto, Rochedo, Boa Esperança	1	2.100,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



35	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 35-> Patrocínio- Divino, São Vicente e Marinho.	1	3.500,00		
36	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 36-> Sto. Antonio- Leitão	1	2.800,00		
37	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima de 20 (Vinte) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC; Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 37-> Caratinga- Seco, Lage, Bairro das Graças, Zacarias e Seminario	1	3.500,00		
38	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 38-> Suiço- Bom Jesus, Rumão, Braco Forte, Sertão, Marques, Suiço, Boa União, Volta Grande, Rodrigues	1	3.544,00		
39	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 39-> São João- Arroz, Ponte Alta, Padalho, Fortaleza, São Vicente, Jesus, Alto Biquinha	1	2.500,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



40	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 40-> Sto. Antonio-Jacutinguinha, Jacutinga, Barra do Jacutinga, Barreira	1	2.000,00		
41	Veículo ônibus rodoviário: capacidade mínima para 45 (Quarenta e cinco) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Legalizado para rodovia federal e estadual, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 41-> Caratinga-Glorinha Rocha Abelha/centro	1	736,00		
42	Veículo ônibus rodoviário: capacidade mínima para 45 (Quarenta e cinco) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Legalizado para rodovia federal e estadual, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 41-> Caratinga-Glorinha Rocha Abelha/centro	1	736,00		
43	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 42-> Suíço-Fazenda tuneca, Galho do Zé, estrada mestre Suíço.	1	3.300,00		
44	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 43-> Suíço-Calixtoll, Celinho, André	1	2.300,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



45	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 44-> Patrocínio-Suíço, Bom Jesus, Marques, Boa União, Marinhos	1	2.600,00		
46	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 45-> Patrocínio-Cab.Jacutinga, Volta grande, Timoteo, Marques, Boa União	1	2.600,00		
47	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 46-> São candido-Corrego Vermelho	1	1.298,00		
48	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 47-> São Candido-Ouro, Vermelho, Vale Verde	1	1.444,00		
49	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 48-> Suiço-Marques, Baeza, Aledelson, Pedro	1	3.149,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



50	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima de 20 (Vinte) passageiros sentados; Ano de fabricação 1999 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC; Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 49-> São Candido- Prata e Vale Verde	1	1.338,00		
51	Veículo micro ônibus tipo van: com capacidade mínima para 09 (Nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2004 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	Rota 50-> Dom Modesto- Sta. Cruz, Bertoldo, Alto da Serra	1	1.786,00		
52	Veículo de Carga, Tipo Camioneta, capacidade de 600 kg ou superior. Cabine Simples. Movido a gasolina/álcool. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por mês)	MÊS	1	2.500,00		
53	Veículo de Carga, Tipo Camioneta, capacidade de 600 kg ou superior. Cabine Simples. Movido a gasolina/álcool. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por mês)	MÊS	1	2.500,00		
54	Caminhão com carroceria fechada, tipo baú, capacidade mínima de 3,5 ton, legalizado para rodovia federal e estadual, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. Veículo faz distribuição de merenda escolar e outros materiais nas escolas do município, sede e zona rural. (Faturamento por mês)	MÊS	1	2.500,00		
VALOR TOTAL MENSAL						
VALOR GLOBAL				12	MESES	
LOTE 04 (COTA RESERVA)						
ESPECIFICAÇÕES / GABINETE DO PREFEITO						Media
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT / VEÍCULOS	QUANT. KM/MÊS ESTIMADO	VR. UNIT	VR. TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



85	Veiculo de Passeio, com capacidade para mínima para 04 passageiros + motorista, com ar condicionado, motor Flex 1.4 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas impostos, combustível, multas e manutenções, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	3.000,00		
86	Veiculo de Passeio, com capacidade para mínima para 04 passageiros + motorista, com ar condicionado, motor Flex 1.4 acima, 4 portas; Ano de fabricação 2004 ou superior. Deve possuir os equipamentos obrigatórios e equipado para transitar em vias pavimentadas e não pavimentadas. Incluído todas as despesas impostos, combustível, multas e manutenções, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	MÊS	1	3.000,00		
VALOR TOTAL MENSAL						
VALOR GLOBAL			12	MESES		
VALOR GLOBAL (SEC. EDUCAÇÃO / SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO)						

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial Nº 00073/2015 e ainda que:

- a presente tem prazo de validade de sessenta dias;
- estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

Obs.: Carimbar CNPJ e rubricar todas e páginas.

Favor trazer junto, proposta em meio magnético (disquete, cd room, pen-drive, se possível).

....., de de

Nome do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N. 00073/2015

O A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Raul Soares, nº 271, Centro, Caratinga, Minas Gerais, CEP 35.300-020. inscrita sob o nº do CNPJ 18.334.268/0001-25, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marco Antônio Ferraz Junqueira, portado do CPF sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, cidade, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pôr seu proprietário Sr. _____, inscrito no CPF _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente minuta de contrato tem por compromisso locação de diversos veículos, ônibus e micro-ônibus, com objetivo de atender as necessidades do Transporte Escolar, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes neste contrato e seus anexos.

1.2- DAS CONDIÇÕES:

1.2.1 – As despesas com manutenção, impostos e taxas, combustíveis e lubrificantes serão por conta do licitante-proprietário dos veículos, ou conforme determinar cada lote.

1.2.2 – O veículo apresentado para fazer o transporte escolar deverá estar em bom estado de conservação de lataria, estofamento, mecânica, sistema de freio, direção e equipamentos de segurança, incluindo cinto de segurança, uma vez que o referido veículo será submetido a uma avaliação periódica de acordo com a necessidade do contratante.

1.2.3 - O licitante-proprietário vencedor obriga-se, mensalmente, fazer revisão nos sistemas de freios e direção do veículo, bem como a não conduzi-lo com pneus em estado precário.

1.2.4 - Poderá o licitante vencedor sublocar o veículo objeto da presente licitação desde que obedeça para fins de contratação com terceiros todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1.2.5 - É reservado à Prefeitura Municipal a discricionariedade de requisitar ou dispensar qualquer veículo que compõe o objeto desta licitação sem qualquer necessidade de anuênciia do licitante.

1.2.6 - Contratação por quilometro rodado sob o regime de empreitada por preço unitário, e que a locação será executada conforme a necessidade, conveniência e autorização prévia da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, por intermédio do Setor de Transporte e Secretaria Solicitante, a formalização do respectivo instrumento contratual não gera qualquer expectativa de faturamento por parte da contratada, nem tão pouco a obrigatoriedade no alcance dos quilômetros e valores estimados propostos.

1.2.7 - A quantidade contratada se refere a um valor estimado, servindo apenas como referência, e não vincula em hipótese alguma o consumo efetivo a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA. Os fornecimentos se darão conforme necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – DA CONTRATADA

2.1.1 - Executar a locação de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município, após a emissão da Ordem de Serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar de sua expedição.

2.1.2 - Cumprir as determinações fixadas pelo Município;

2.1.3 - Iniciar a locação após a assinatura do contrato;

2.1.4 - Manter o seguro obrigatório contra terceiros;

2.1.5 - Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

2.1.6 - Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município;

2.1.7 - Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

2.1.8 - Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados;

- 2.1.9 - Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- 2.1.10 - Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO;
- 2.1.11 - Cumprir as determinações do CONTRATANTE.
- 2.1.12 - Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito.
- 2.1.13 – Garantir a prestação de serviços de locação, de forma gradual, até o vencimento do Contrato ou Ata de Registro de Preço.

2.2 - DA CONTRATANTE

- 2.2.1 – Fiscalizar se o fornecimento está sendo feito conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato;
- 2.2.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;
- 2.2.3 – Emitir Nota de Empenho a favor da Contratada;
- 2.2.4 – Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela Contratada nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;
- 2.2.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através da Gerência de Serviços Gerais.
- 2.2.5 – Fiscalizar a execução dos trabalhos, devendo atestar o recebimento dos relatórios e cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação, nos termos do artigo 58, III, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - O faturamento será feito mediante a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAÇÃO, juntamente com as PARTE DIÁRIAS, constando o período do trabalho, mês e quilômetros utilizados, para que a CONTRATANTE possa providenciar o pagamento.

3.2 - Depois que a CONTRATANTE fizer a conferência efetuará o pagamento em até o decimo dia do mês após a entrega na nota fiscal pela Contratada.

3.3 - No caso de Pessoa Jurídica, para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

3.3.1 - O pagamento só se efetuará mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal junto ao INSS/FEDERAL, FGTS E TRABALHISTA, as quais deverão ser anexadas à Nota Fiscal/Fatura.

3.4 - Toda e qualquer alteração da legislação tributária e fiscal em vigor, que venha a afetar direta ou indiretamente os custos dos serviços ora contratados, serão analisados pela CONTRATANTE e renegociado os custos com a CONTRATADA, desde que tal alteração não venha a infringir dispositivos legais vigentes.

3.5. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento LOA 2015.

020403123610005.2.060.000 – 33.90.39 – FICHA 307

020404123610005.2.111.000 – 33.90.39 – FICHA 332

020404123610005.2.140.000 – 33.90.39 – FICHA 320

020405123610005.2.141.000 – 33.90.39 – FICHA 346

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PREÇO

5.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1.1 - O presente Contrato de Pregão Presencial para Registro de Preço terá validade, contados a partir da assinatura ate 31 de dezembro de 2015, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado aceito pela Prefeitura.

5.2 - PREÇO

5.2.1 - Fica convencionado que o valor total máximo estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2.2 - Os preços unitários para efeito de medições mensais é de R\$ _____ (_____), a ser adotado para pagamento do objeto licitado, conforme disposto do ato convocatório.

5.2.3 - Para cada etapa será emitida Ordem de Serviço “OS” ou documento equivalente específico.

5.2.4 - O prazo para eventuais correções e/ou complementações solicitadas pela Prefeitura, será no máximo igual à metade do prazo originalmente definido na respectiva Ordem de Compra ou documento equivalente para cada etapa.

5.2.5 - Verificada qualquer alteração ou irregularidade serviços prestados, a Contratada será notificada, devendo corrigir os mesmos, sem qualquer ônus para a Prefeitura, podendo ser ordenada a suspensão do fornecimento, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

5.2.6 - Considerando tratar-se de contratação de locação de veículos sob o regime de preço unitário, e que os serviços serão entregues em etapas e conforme a necessidade, conveniência e autorização prévia da Prefeitura, fica entendido que a formalização do respectivo instrumento contratual não gera qualquer expectativa de faturamento por parte da contratada, nem tão pouco a obrigatoriedade no alcance das quantidades e valores estimados propostos.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato será administrado pelo Departamento Municipal de Compras, a quem compete fiscalização das obrigações.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1.1 - O preço será reajustado, mantendo-se a diferença de percentual entre o preço final acordado no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pelo Departamento de Compras e aprovadas pelo Prefeito Municipal.

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) será de 4% (quatro por cento), caso venha a descumprir culposamente no curso da execução do contrato;
- b) será de 5% (cinco por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente;
- c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

9.1.1 - As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto à Prefeitura Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Departamento de Compras e aprovação do Prefeito Municipal.

10.1.2 - Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- c) acidente que implique em retardamento da execução do contrato sem culpa por parte da Licitante Vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A Prefeitura Municipal poderá rescindir o contrato firmado com a Contratada, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra judicial, por interesse público devidamente qualificado, ou:

- a) O cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações e prazos;
- b) A lentidão de seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a incapacidade da Contratada para executar o Contrato;
- c) O atraso injustificado no cumprimento do Contrato;
- d) A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação do Contrato com outrem, bem como a sua cessão ou transferência a outrem, total ou parcial, sem a prévia autorização da Administração;
- e) O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registrada pela fiscalização;
- g) A decretação da falência da Contratada;
- h) A dissolução da sociedade jurídica da Contratada;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

11.2. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

10.1 - As penalidades previstas nas cláusulas décima e décima primeira não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 - Unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto.

12.1.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com a conveniência da administração, se devidamente justificado. As quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte cinco por cento) conforme o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8666/93 observado o limite da modalidade.

12.1.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga / MG, para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

14.2 - Integram este Contrato naquilo que não contrariar suas disposições, o respectivo Ato Convocatório e a Proposta da Contratada.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e duas testemunhas, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, ____ de _____ de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO – VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N. 00073/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() **Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº.147/2014;

() **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº.147/2014, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº.147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

• (localidade) _____ de _____ de 2015

(Representante Legal)

ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N. 00073/2015

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG com endereço na Rua Raul Soares, nº 271, Centro, Caratinga, Minas Gerais, CEP 35.300-020. inscrita sob o nº do CNPJ 18.334.268/0001-25, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marco Antônio Ferraz Junqueira, portado do CPF nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futura e eventual contratação de empresa para locação de diversos veículos, ônibus e micro-ônibus, com objetivo de atender as necessidades do Transporte Escolar, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito, com reserva de **COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** **PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, RESOLVE Registrar os Preços da empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, representada pela _____, RG nº _____, CPF _____,

de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), POR LOTE, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** contratação de empresa para locação de diversos veículos, ônibus e micro-ônibus, com objetivo de atender as necessidades do Transporte Escolar, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito,, com reserva de **COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos o Edital do Pregão 00073/2015 e seus Anexos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caratinga **NÃO** será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, **desde que permitidos em lei**, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aquelas que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal no 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

6 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços será utilizada, para futura e eventual locação de diversos veículos, ônibus e micro-ônibus, com objetivo de atender as necessidades do Transporte Escolar, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito,.

CLÁUSULA IV – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item nº	Qtde estimada	Descrição	Marca	Preço Und.	Preço total

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 – O faturamento será feito mediante a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAÇÃO, juntamente com as PARTE DIÁRIAS, constando o período do trabalho, mês e quilômetros utilizados, para que a CONTRATANTE possa providenciar o pagamento.

5.2 - Depois que a CONTRATANTE fizer a conferência efetuará o pagamento em até o decimo dia do mês após a entrega na nota fiscal pela Contratada.

5.3 - No caso de Pessoa Jurídica, para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

5.3.1 - O pagamento só se efetuará mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal junto ao INSS/FEDERAL, FGTS E TRABALHISTA, as quais deverão ser anexadas à Nota Fiscal/Fatura.

5.4 - Toda e qualquer alteração da legislação tributária e fiscal em vigor, que venha a afetar direta ou indiretamente os custos dos serviços ora contratados, serão analisados pela CONTRATANTE e renegociado os custos com a CONTRATADA, desde que tal alteração não venha a infringir dispositivos legais vigentes.

5.5. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA VII– DAS PENALIDADES

7.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 8 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

7.2 - O adjudicatário que, convocado no prazo da validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

81 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II , alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 0XX/2014, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 – A execução dos serviços, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.2.1 – Pela Administração, quando:

9.2.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.2.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

- 9.2.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 9.2.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 9.2.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 9.2.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 9.2.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 9.2.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.2.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA ORDEM DE SERVIÇO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 10.1 – As ordens de serviços da presente Ata do Pregão 00XX/2014 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da Secretaria Municipal de Fazenda.
- 10.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, assim como o recebimento e conferência dos equipamentos serão realizados pela Secretaria requisitante.
- 11.1.1 - O Secretário Municipal de Fazenda ou servidor por ele indicado atestará a entrega dos serviços no documento fiscal correspondente, o que servirá juntamente com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Controladoria Geral do Município como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

1.1.2 - A **DETENTORA DA ATA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços pela secretaria requisitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

11.1.3 - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

11.1.4 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 00073/2015, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

12.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de CARATINGA/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Caratinga, de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO CONTRATO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N. 00073/2015

(NOME DA EMPRESA) , CNPJ nº., sediada (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que, se caso seja vencedora, deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria pertinente a cada veículos (art. 138, CTB); Deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;
- Atestado de vistoria do veículo efetuado pelo DETRAN/MG ou outro Órgão equivalente, visando a garantia de segurança das normas técnicas; comprometendo-se, desde já, a apresentar cópia de Inspeção Semestral do veículo (art. 136, II do CTB), sob pena de rescisão do contrato;
- Seguro do Veículo; Certificado de Propriedade do Veículo – CRV (art. 120 do CTB), ou outro documento equivalente (Contrato de Locação), a ser utilizado no serviço, observando a exigência;
- Certificado de registro e licenciamento do veículo – CRLV (art. 130 do CTB).

Caratinga, de de 2015.

nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 00073/2015

Pelo presente, DECLARO, que recebi o Edital de Pregão Presencial nº. 00073/2015, que será aberta no dia 30 de setembro de 2015, às 09 : 00 horas, na sala de Licitações e Compras, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Local e Data _____, ___/___/2015.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa

Doc. Identidade ou CPF

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e os participantes do processo licitatório em epígrafe, solicitamos que se preencha o recibo de retirada do edital e o remeta à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos por meio do fax nº 33 3329-8023 ou 8019 ou e-mail comprascaratinga@gmail.com. O não envio deste recibo exime a referida Gerência da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.